

## RESOLUÇÃO SENAC Nº 112/2021

Dispõe sobre Autorização de Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio modalidade EaD e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei 12.816 de 05 de junho de 2013 no que dispõe o Artigo 20 - Os serviços nacionais de aprendizagem integram o sistema federal de ensino na condição de mantenedores, podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do inciso VI do art. 6º-D desta Lei.

§ 1º As instituições de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada dos serviços nacionais de aprendizagem terão autonomia para criação de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com autorização do órgão colegiado superior do respectivo departamento regional da entidade.

Considerando a Resolução Nº 1036/015 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial que regulamenta a autonomia das Unidades Educacionais do SENAC para oferta de cursos de educação profissional, vinculando a criação e oferta à autorização dos Conselhos Regionais.

Considerando que foi constatado que toda a documentação constante dos Processos está em perfeita ordem.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Aprovar, por unanimidade, o **Plano de Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio em Qualidade - Modalidade EaD**, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de **800 horas** (Oitocentas horas), por um período de 3 (três) anos, a contar de 12 fevereiro de 2021 até 11 de fevereiro de 2024, para o DR Polo Goiás, nas Unidade/Polo abaixo relacionada:

I – **Itumbiara – GO**- Rua Waldomiro Pereira, Qd. 8, Nº 90, Bairro Ernestina Borges de Andrade - Itumbiara/GO - CEP: 75528-395 inscrita no CNPJ Nº 03.608.475/0013-97.

**Artigo 2º** - Caberá aos Centros de Educação Profissional, obedecer aos requisitos de acesso à matrícula no curso Habilitação Técnica de Nível Médio em Qualidade, conforme Plano de Curso.

**Artigo 3º** - O curso Habilitação Técnica de Nível Médio em Qualidade será inserido no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência do Conselho Regional, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.



**Marcelo Batocchi Carneiro**  
Presidente